

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 264, DE 15 DE JANEIRO DE 2002.

Regulamenta a aplicação e o controle operacional das disposições da Resolução Nº 1.605, de 21 de dezembro de 2001 – que institui, na Câmara Municipal de Porto Alegre, a Quota Básica Mensal de custeio a materiais e serviços para as bancadas partidárias e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 15 e 16 do Regimento deste Legislativo, bem como com os incisos XV e XVIII, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

considerando que através da Resolução nº 1.605, de 21 de dezembro de 2001, ficou instituída a Quota Básica Mensal de custeio de materiais e serviços para as bancadas partidárias, que representa o limite total de custeio dos diversos recursos materiais e de serviços referidos, traduzidos em número de Unidades Financeiras Municipais;

considerando que a mencionada Resolução estabelece, em seu artigo 10, que as normas para sua aplicação e seu controle operacional serão regulamentadas através de Resolução de Mesa;

E S T A B E L E C E

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Quota Básica Mensal (QBM) instituída através da Resolução n 1.605, de 21 de dezembro de 2001, é o quantitativo mensal de 128,2161 UFMs (cento e vinte e oito vírgula duas mil cento e sessenta e uma Unidades Financeiras Municipais) que, com o correspondente valor em reais, destina-se a custear despesas que são efetuadas através das bancadas partidárias, na utilização ou consumo dos seguintes itens:

- I** – material de expediente;
- II** – postagem;
- III** – cópias reprográficas não-coloridas;
- IV** – jornais e revistas.

Parágrafo único. O valor mensal disponibilizado a cada bancada corresponderá ao quantitativo resultante do produto de uma (01) QBM multiplicada pelo número de Vereadores integrantes da bancada, no mês de referência.

Art. 2º Não há frações da QBM que se constituam em limites máximos dos itens listados no art. 1º, individualmente considerados, distribuindo-se a importância correspondente às UFMs que formam a referida quota conforme aprovar a cada bancada, de acordo com as necessidades.

Art. 3º Toda a operacionalização e controle dos quantitativos das QBMs e dos custos abatidos que resultam do uso dos itens relacionados no art. 1º, serão feitos através de sistema computadorizado específico, implantado e administrado pela Assessoria de Informática, disponibilizado seletivamente na rede interna de computadores da Câmara Municipal (intranet).

Art. 4º O atendimento de pedidos feitos pelas bancadas, referentes aos materiais e serviços relacionados no art. 1º, está sempre condicionado à existência de saldo disponível na QBM, sendo vedado o atendimento de pedido por conta de QBM futura.

§ 1º Havendo saldo na QBM no final do mês, este será transferido automaticamente para o mês seguinte.

§ 2º As quotas básicas mensais são cumulativas dentro do quadrimestre do mesmo exercício e não podem ser antecipadas.

§ 3º Havendo saldo no quadrimestre, este poderá ser transferido em até ¼ (um quarto) do seu quantitativo em QBMs para o quadrimestre seguinte, dentro do mesmo exercício financeiro.

SEÇÃO II

DO MATERIAL DE EXPEDIENTE

Art. 5º Para operacionalizar as requisições de material de expediente no computador há necessidade de cadastramento prévio junto à Assessoria de Informática, relativamente a cada bancada, do Vereador-líder e de outros funcionários que este decida credenciar, se assim entender, responsáveis pelas solicitações de material de expediente.

Parágrafo único. O cadastramento gera uma senha inicial de acesso, a ser particularizada pelo usuário, sendo o sigilo e utilização desta de sua total responsabilidade.

Art. 6º O fornecimento de material de expediente será feito pelo Setor de Almoxarifado, atendendo requisição preenchida na bancada partidária em formulário eletrônico na Intranet, que estará disponível diariamente para solicitações, inclusive fora do horário de expediente de trabalho, e no último dia útil de cada mês até às 11h30min.

§ 1º A requisição de material de expediente veiculada pelo formulário eletrônico referido no “caput” gera, automaticamente, ao ser enviado ao Setor de Almoxarifado, uma cópia que é remetida à bancada solicitante.

§ 2º O atendimento depende da existência do material solicitado em estoque e de saldo na QBM, sendo vedado o fornecimento de material por conta de QBM futura.

§ 3º Os diferentes itens que formam o material de expediente que pode ser solicitado para as bancadas constam em listagem que deverá ser atualizada e divulgada pela Diretoria de Patrimônio e Finanças – Setor de Almoxarifado, sempre que ocorrer exclusão ou inclusão de novo material no estoque, devendo ser disponibilizada na Intranet. **(Redação dada pela Resolução de Mesa nº 293, de 26.11.03)**

§ 4º As requisições de material são atendidas no horário de funcionamento do Setor de Almoxarifado, no máximo no expediente de trabalho seguinte ao do seu recebimento, sendo que aquelas encaminhadas após o horário de expediente externo são consideradas como recebidas no turno de trabalho seguinte.

§ 5º Fica a critério do Setor de Almoxarifado a distribuição do material, levando em consideração o estoque existente.

§ 6º Cada retirada de material de expediente implicará no lançamento do correspondente valor de custeio para ser subtraído do saldo existente da QBM.

SEÇÃO III

DAS POSTAGENS

Art. 7º A Câmara Municipal oferece franquias para expedições de correspondências das bancadas partidárias, postagens que são apuradas e descontadas, através do Setor de Contratos, do saldo da Quota Básica Mensal (QBM), diariamente, a partir dos dados informados, também diariamente, pela agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) instalada na Câmara Municipal.

Art. 8º O Setor de Contratos informa, diariamente, até às 9 horas, à agência da EBCT, os saldos disponíveis das QBMs de todas as bancadas partidárias, com a finalidade de orientar aquela entidade quanto ao número de postagens que poderá atender relativamente a cada uma delas.

Art. 9º As franquias a que se referem os artigos anteriores dizem respeito à carta comum de 10 (dez) gramas.

SEÇÃO IV

DAS CÓPIAS REPROGRÁFICAS

Art. 10. A Câmara Municipal oferece cópias reprográficas, em preto-e-branco, às bancadas partidárias.

Parágrafo único. As cópias reprográficas em preto-e-branco são descontadas da QBM da bancada, não tendo limites quantitativos específicos exceto o saldo disponível da QBM.

Art. 11. As cópias reprográficas referidas no artigo anterior devem ser solicitadas ao Setor de Mimeografia, através de formulário próprio, preenchido, datado e assinado, com a definição clara da quantidade de cópias, do material a ser copiado, do nome de quem assina e com o carimbo do gabinete, assinado pelo Vereador-líder ou, na sua ausência, por funcionário expressamente autorizado por este, o qual deverá ser credenciado junto ao Setor de Mimeografia.

Parágrafo único. As cópias reprográficas, solicitadas por bancada partidária sem disponibilidade de saldo na QBM, serão descontadas em folha de pagamento, na 2ª parcela do subsídio do Vereador-líder, no mês ou na do mês subsequente.

SEÇÃO V

DAS REVISTAS E JORNAIS

Art. 12. A Câmara Municipal custeia as assinaturas de jornais e revistas que as bancadas partidárias efetuam, sendo o correspondente controle feito através do Setor de Contratos, as quais têm seu custo total parcelado para desconto da QBM, nos meses que formam o período da assinatura, na razão de 1/12 (um doze avos) do custo total da assinatura, por mês.

Parágrafo único. A bancada que renunciar ao recebimento de jornais ou revistas deve fazê-lo pelo seu Líder, por escrito, sendo que o desconto mensal das parcelas do custo total somente cessará no término da assinatura vigente, por força do art. 7º da Resolução nº 1.605/2001, que prevê o não-cancelamento dos contratos firmados pela Câmara Municipal para recebimento de periódicos, antes de expirado o prazo de vigência neles previsto.

SEÇÃO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Os casos não previstos nesta Resolução de Mesa serão revolidos pela Mesa Diretora da Casa, a partir de consulta do Diretor-Geral, sendo as decisões informadas formalmente aos Diretores e disseminadas por meio de comunicações administrativas veiculadas por memorandos e por avisos em murais.

Art. 14. A despesa decorrente da aplicação desta Resolução de Mesa correrá à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 15. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2002.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 15 DE JANEIRO DE 2002.

FERNANDO ZÁCHIA,
Presidente.

CARLOS ALBERTO GARCIA,
1º Vice-Presidente.

REGINALDO PUJOL,
2º Vice-Presidente.

HELENA BONUMÁ,
1ª Secretária.

PAULO BRUM,
2º Secretário.

ERVINO BESSON,
3º Secretário.

ANEXO I

RELAÇÃO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO

<i>Código</i>	<i>Material</i>	<i>Unidade</i>	<i>Preço</i>
2949	ALMOFADA PARA CARIMBO	PECA	R\$1,39
6726	APONTADOR PARA LAPIS	PECA	R\$0,59
2956	ATILHO DE BORRACHA	PACOTE	R\$0,35
380	BLOCO DE ATENDIMENTO DE TELEFONEMAS	BLOCO	R\$0,30
2972	BLOCO LISO PARA RASCUNHO EM PAPEL SULFITE	BLOCO	R\$0,98
4937	BOBINA PARA FAX	BOBINA	R\$3,19
3020	BORRACHA PARA LAPIS E TINTA	PECA	R\$0,17
133	CAIXA DE PAPELÃO (ARQUIVO MORTO)	PECA	R\$0,47
3038	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA GROSSA	PECA	R\$0,15
8326	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	PECA	R\$0,15
3046	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA ESCRITA GROSSA	PECA	R\$0,23
3103	CANETA MARCA TEXTO	PECA	R\$0,53
3053	CAPA DE CARTOLINA	PECA	R\$0,15
	CARTÃO DE APRESENTAÇÃO DO(A) VEREADOR(A)	PACOTE	R\$5,60
9886	CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA EPSON STYLUS COLOR II	PECA	R\$33,70
9373	CARTUCHO MONOCROMÁTICO PARA HP 400 E 500	PECA	R\$59,00
9936	CARTUCHO MONOCROMÁTICO PARA HP SÉRIE 600	PECA	R\$81,00
9894	CARTUCHO POLICROMÁTICO PARA EPSON STYLUS COLOR II	PECA	R\$49,00
9340	CARTUCHO POLICROMÁTICO PARA HP 400 E 500	PECA	R\$65,00
9944	CARTUCHO POLICROMÁTICO PARA HP SÉRIE 600	PECA	R\$64,00
3111	CLIPS NÚMERO 01	CAIXA	R\$0,45
11452	CODIGO DE ETICA	PECA	R\$4,00
4747	CODIGO DE POSTURAS	PECA	R\$5,50
9423	COLA EM BASTÃO	PECA	R\$0,60
4697	COLA PLÁSTICA	TB	R\$0,34
4713	CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RS	PECA	R\$14,49
4721	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL	PECA	R\$10,00
3160	CORRETIVO LÍQUIDO PARA DATILOGRAFIA	FRASCO	R\$0,49

<i>Código</i>	<i>Material</i>	<i>Unidade</i>	<i>Preço</i>
6148	DISCO FLEXIVEL 3 1/2"	PECA	R\$0,65
11312	DISPENSER PARA COPO DE AGUA - 200 ML	PECA	R\$7,80
6312	DISPENSERS PARA COPOS DE CAFEZINHO	PECA	R\$6,80
588	ENVELOPE OFICIO SEM TIMBRE	PACOTE	R\$4,75
562	ENVELOPE OFICIO TIMBRADO	PACOTE	R\$10,38
612	ENVELOPE PARDO GRANDE TIMBRADO	PECA	R\$0,11
620	ENVELOPE PARDO MEDIO TIMBRADO	PECA	R\$0,07
3202	ENVELOPE PLASTICO OFICIO 04 FUROS	PECA	R\$0,05
653	ENVELOPE VAI-VEM	PECA	R\$0,10
3210	ESPONJEIRA	PECA	R\$0,80
4739	ESTATUTO DOS FUNCIONARIOS	PECA	R\$8,00
10512	ETIQUETA AUTO-ADESIVA P/ LASER E JATO DE TINTA	CAIXA	R\$5,98
2808	ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA FORMULARIO CONTINUO	CAIXA	R\$67,00
3236	FICHA BRANCA LISA	PACOTE	R\$1,90
6221	FICHA BRANCA PAUTADA GRANDE	PACOTE	R\$2,47
3244	FICHA PAUTADA MEDIA	PACOTE	R\$1,80
3251	FICHA PAUTADA PEQUENA	PACOTE	R\$3,00
3343	FITA ADESIVA GRANDE	ROLO	R\$1,50
3350	FITA ADESIVA PEQUENA	ROLO	R\$0,78
3368	FITA CARBONO CORRIGIVEL PARA ERIKA 6005	PECA	R\$15,00
3376	FITA CORRETIVA PARA IBM ELETRONICA -POLIETILENO	PECA	R\$2,60
4804	FITA CORRETIVA PARA OLIVETTI CT 606 - ECT 66	PECA	R\$1,60
3533	FITA CORRETIVA PARA OLIVETTI ET 121 - NYLON	PECA	R\$0,95
3541	FITA CORRETIVA PARA OLIVETTI ET 121 -POLIETILENO	PECA	R\$1,08
5223	FITA CORRETIVA PARA OLIVETTI SERIE ET 2000	PECA	R\$5,85
3467	FITA CORRIGIVEL PARA FACIT AC 303 -POLIETILENO	PECA	R\$1,00
3517	FITA CORRIGIVEL PARA IBM SELETRIC BICOLOR -NYLON	PECA	R\$4,58
4820	FITA CORRIGIVEL PARA OLIVETTI CT 606 - ECT 66	PECA	R\$5,15
3442	FITA CORRIGIVEL PARA OLIVETTI ET 121 - POLIETILENO	PECA	R\$2,50
3459	FITA CORRIGIVEL PARA OLIVETTI ET 121 -NYLON	PECA	R\$4,00
5215	FITA CORRIGIVEL PARA OLIVETTI SERIE ET 2000	PECA	R\$9,28

<i>Código</i>	<i>Material</i>	<i>Unidade</i>	<i>Preço</i>
3673	FITA CORRIGIVEL PARA OLYMPIA-DISMAC OAT1200 - POL.	PECA	R\$4,00
3426	FITA DE CORRECAO AUTO-ADESIVA	PECA	R\$1,29
3475	FITA DE POLIETILENO CORRIGIVEL PARA IBM ELETRONICA	PECA	R\$7,00
9324	FITA PARA IMPRESSORA RIMA PERFORM 300	PECA	R\$3,40
2824	FITA PARA IMPRESSORA RIMA XT	PECA	R\$3,40
3574	FITA PARA OLIVETTI MANUAL PRETA	PECA	R\$0,50
2899	FLECHA "T"	PECA	R\$0,79
1412	FOLHA OFICIO TIMBRADA	PACOTE	R\$10,00
2840	FORMULARIO CONTINUO (240X280) 01 VIA	CAIXA	R\$33,00
75	GARRAFA TERMICA - 1 LITRO	PECA	R\$10,02
12385	GARRAFA TERMICA - 600 ML	PECA	R\$10,84
3723	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	CAIXA	R\$1,00
6254	GRAMPOS PLASTICOS PARA PASTAS	PACOTE	R\$16,40
3749	LAPIS BORRACHA	PECA	R\$0,52
3756	LAPIS PRETO N. 02	PECA	R\$0,13
4754	LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE	PECA	R\$6,00
2618	LIVRO PONTO PARA 30 ASSINATURAS	PECA	R\$4,95
3780	LIVRO PROTOCOLO	PECA	R\$2,80
6296	MANGAS PLASTICAS	PAR	R\$1,65
216	PAPEL ALMACO PAUTADO	PECA	R\$0,03
240	PAPEL OFICIO	PACOTE	R\$7,11
12492	PAPEL SULFITE A3	PACOTE	R\$12,96
12245	PAPEL VERGE	PACOTE	R\$2,70
3806	PASTA A/Z LOMBADA ESTREITA	PECA	R\$1,67
3814	PASTA A/Z LOMBADA LARGA	PECA	R\$1,67
3822	PASTA A/Z PARA MEMORANDO	PECA	R\$1,40
8235	PASTA COM ABAS E ELASTICO	PECA	R\$0,79
3830	PASTA OFICIO COM FERRAGEM	PECA	R\$0,80
3855	PASTA SUSPENSA COM TODOS ACESSORIOS	PECA	R\$0,44
3863	PERCEVEJO LATONADO	CAIXA	R\$0,50
4762	PLANO DE CARREIRA DA CMPA	PECA	R\$7,50

<i>Código</i>	<i>Material</i>	<i>Unidade</i>	<i>Preço</i>
3871	REFORCO PLASTICO AUTO-ADESIVO	CAIXA	R\$1,59
5405	REGIMENTO INTERNO DA CMPA	PECA	R\$7,68
3889	REGUA PLASTICA 30 CM	PECA	R\$0,14
3194	ROLDANA PARA FITA ADESIVA GRANDE	PECA	R\$2,98
5298	ROLDANA PARA FITA ADESIVA PEQUENA	PECA	R\$0,95
83	SUPORTE PARA COPOS DE CAFEZINHO	PECA	R\$0,29
1941	TALAO DE MEMORANDO	TALAO	R\$2,70
2048	TALAO DE REQUISICAO DE FOTOCOPIAS	TALAO	R\$0,65
2022	TALAO DE REQUISICAO DE MATERIAL	TALAO	R\$1,40
1933	TALAO PEDIDO DE CONSERTO	TALAO	R\$0,80
3897	TESOURADE ACO INOX	PECA	R\$2,96
3905	TINTA PRETA PARA CARIMBO	FRASCO	R\$0,82
3921	TINTA VERMELHA PARA CARIMBO	FRASCO	R\$0,75
12484	TONER PARA IMPRESSORA XEROX MOD. N17B	PECA	R\$530,00